DECLARAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)

Nº 031/2025

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **CÂNDIDA GONÇALVES AGUIAR, CPF N° ***.356.236-****; que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 8.957/2023, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA CAMPO ALEGRE – MATRÍCULA 42.054,** localizado na zona rural de Patrocínio-MG, coordenadas geográficas: latitude 263664.39 mE, longitude 7908932.13 mS; para as atividades*:* **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA (G-01-03-1); CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM EGIME EXTENSIVO (G-02-07-0);** cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

Válida por 05 anos – 24/04/2030.

PATROCÍNIO, 24 DE ABRIL DE 2025.

VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar PTRF para recomposição das áreas de APP conforme Lei Estadual nº 20.922/2013 e Federal 12.651/2012, para aprovação da SEMMA, com ART.	60 dias
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico da execução do PRTF.	Semestralmente por 3 anos
03	Apresentar retificação do CAR n° MG-3148103-4786C2D9123742498AC97E4DB72D5C7A com relação as áreas de Reserva Legal e APP.	90 dias
04	Promover o cercamento das áreas de Reserva Legal e APP que fazem divisa com as áreas de pastagem	180 dias
05	Manter a área de pastagem onde há criação de bovinos cercada, impedindo o acesso dos animais às áreas protegidas do imóvel. Limitar o acesso dos animais ao corpo hídrico a corredores, para dessedentação se for o caso, visto que na APP fica proibida a presença constante de animais não silvestres.	Prática contínua
06	Promover a conservação das porções de Reserva Legal, APP e demais áreas protegidas, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas.	Prática contínua
07	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações. Caso gere produtos agrícolas e embalagens vazias, as mesmas deverão ser armazenadas temporariamente em depósito adequado conforme NBR 9843 e destinados para pontos de coleta regularizados.	Prática contínua
08	Na hipótese de realizar abastecimento, limpeza e manutenção de maquinário, mistura de herbicidas e agrotóxicos, o empreendimento deverá, obrigatoriamente, dispor de instalações adequadas conforme normas legais estabelecidas, área impermeabilizada com canaletas e bacia de contenção para preparo de calda e abastecimento dos tratores.	Prática contínua
09	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal n°3.372/2017.	Durante toda a vigência da licença ambiental